

RESOLUÇÃO Nº 160, DE 20 DE MAIO DE 2022

Torna obrigatória a utilização do sistema PROJUDI 2

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO que o PROJUDI 2 é o sistema de processo eletrônico utilizado por membros e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que o cadastro da Defensoria Pública do Estado do Paraná no sistema PROJUDI 2 trará ganhos para toda a Instituição;

RESOLVE

Art. 1º. Tornar obrigatória a utilização do sistema PROJUDI 2, sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, assim que liberado o acesso para membros/as, servidores/as e estagiários/as desta Defensoria Pública Estadual.

Art. 2º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná